

Estatuto Social da Associação Cultural de Agentes de Pastoral Negros do Brasil-Quilombo de Goiás

Capítulo I Da denominação a fins:

Artigo 1º: Pelo presente Estatuto é constituído a Associação Cultural de Agentes de Pastoral Negros do Estado de Goiás, criada em 2004, constituindo-se no dia 16/09/88 em sociedade civil, sem fins lucrativos, de âmbito estadual, de duração ilimitada, com sede e foro na cidade de Goiânia – GO, para exercer atividades de educação de base, promoção das pessoas, grupos e comunidades na luta contra toda e qualquer discriminação e com Secretarias Estaduais, regendo-se pelo presente Estatuto e pelo seu regimento Interno.

Parágrafo Único: Embora prioritariamente voltada para o desenvolvimento e participação da comunidade Afro descendente, a Associação Cultural de Agentes de Pastoral Negros de Goiás-Quilombo Estadual, em suas atividades não fará distinção alguma quanto a raça, cor, condição social, ideologia política, gênero ou credo religioso.

Artigo 2º: São objetivos da Associação Cultural de Agentes de Pastoral Negros de Goiás-Quilombo Estadual.

- Apoiar, incentivar e criar atividades que visem a conscientização, o avivamento da identidade do povo negro e a preservação de seus valores e de sua memória Histórica;
- Contribuir para a formação e o intercâmbio de grupos nas regiões e estado da federação visando um maior conhecimento e conseqüente participação das pessoas no processo de superação da marginalização sócio-cultural da população Afro descendente;
- Promover eventos (Congressos, seminários, encontros, debates e consultas), sobre a História e a contribuição da cultura negra na formação da sociedade Goiânia, em nível Estadual;
- Manter contatos com organizações em nível estadual buscando o intercâmbio de informações úteis a promoção humana e cultural da sociedade brasileira em relação a comunidade negra;
- Desenvolver atividades para a formação de agentes culturais, sociais, políticos e pastorais que possam estar presentes em meio à população mais carente trabalhando para a promoção humana e auto estima dos jovens e adultos, tendo atenção especial para crianças, mulheres e idosos;
- Fomentar o conagraçamento religioso, colaborando para superação de preconceitos, particularmente em relação às expressões religiosas de origem africana, visando uma convivência fraterna e dignitosa entre as várias denominações religiosas;
- Acompanhar e assessorar pessoas que por motivo de sua cor, raça, etnia e religião forem discriminadas, denunciando e repudiando moralmente todas as pessoas e instituições que praticarem qualquer forma de racismo fazendo com que haja o cumprimento da Lei;
- Acompanhar e participar efetivamente, nos estados, da luta dos Remanescentes de Quilombos e Comunidades Negras Rurais;
- Providenciar meios que promovam a mulher negra na conquista do exercício de sua cidadania;
- Promover publicação de caráter científico ou divulgativo;

- Realizar outras atividades pro iniciativa própria ou em parcerias com instituições afins.

Capítulo II Da Organização

Artigo 3º: Afim de cumprir suas finalidades e objetivos, a Associação Cultural de Agentes de Pastoral Negros de Goiás – Quilombo Estadual organizar-se-á em Núcleos/Mocambos e Quilombo Estadual, e todos serão regidos pelo presente Estatuto e Regimento Interno específico.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por Núcleo/Mocambo um grupo de no mínimo 05 (cinco) pessoas associadas que se reúnem periodicamente e que procuram implementar as políticas e diretrizes da Associação Cultural de Agentes de Pastoral Negros de Goiás – Quilombo Estadual;

Parágrafo Segundo: Considera-se como Quilombo Estadual o Estado que constitui no mínimo 03 (três) Núcleos/Mocambos.

Parágrafo Terceiro: Os grupos estaduais terão autonomia financeira e deverão prover seus próprios recursos para a execução das respectivas programações. A Associação Cultural de Agentes de Pastoral Negros de Goiás – Quilombo Estadual não responderá pelas obrigações sociais ou qualquer débito contraído pelo Quilombo Estadual e Núcleos/Mocambos.

Artigo 4º: A Associação Cultural de Agentes de Pastoral Negros de Goiás – Quilombo Estadual terão seus Regimentos Internos Próprios, onde serão previstas as normas para o funcionamento ordinário, aprovada na Assembléia Estadual, ficando sujeito à referendo da Assembléia Geral.

Artigo 5º: Em caso de extinção do Quilombo Estadual, cobertos os débitos, os bens e patrimônios deverão ser destinados para uma obra congênere, mediante convocação da Assembléia do Estado e sua decisão, ou por instância imediatamente superior.

Artigo 6º: Os integrantes da Associação Cultural de Agentes de Pastoral Negros de Goiás – Quilombo Estadual, dos Núcleos/Mocambos não perceberão qualquer remuneração direta ou indireta no exercício de seus cargos na Coordenação Nacional, Estadual e Conselho Fiscal, também não respondem pelas obrigações da entidade, que serão cobertas exclusivamente por seu patrimônio.

Capítulo III Da Assembléia Geral

Artigo 7º: A Assembléia geral é o órgão soberano da Associação Cultural de Agentes de Pastoral Negros de Goiás – Quilombo Estadual, ela determina as linhas programáticas gerais e prioridades, altera os estatutos e aprova os relatórios e balanços.

Artigo 8º: Constituem a Assembléia Geral da Associação Cultural de Agentes de Pastoral Negros de Goiás – Quilombo Estadual: Os representantes do Quilombo municipal.

De 03 a 05 Núcleos/Mocambos 02 representantes
De 06 a 10 Núcleos/mocambos 04 representantes
De 11 a 15 Núcleos/Mocambos 06 representantes
Os membros da Coordenação Estadual
Os membros do Conselho Fiscal

Parágrafo Único: Os assessores e convidados participarão da Assembléia Geral, sem direito a voto.

Artigo 9º: A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano por convocação do Coordenador Geral em local e data fixada pela Assembléia anterior, e extraordinariamente sempre que convocada por decisão da Coordenação Estadual, ou pro 2/3 dos membros da Assembléia Geral.

Parágrafo Único: A convocação da Assembléia Geral, na qual constará sempre a ordem do dia, será feita por Carta-Circular aos membros com antecedência mínima de 12 (doze) dias mediante registro postal.

Artigo 10º: A Assembléia se reunir-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta de 50% + 1 de seus membros e em segunda convocação uma hora depois, presente pelo menos 20% de seus membros e suas resoluções serão válidas, quando aprovadas por maioria absoluta dos votos presentes.

Capítulo IV Da Administração

Artigo 11º: A Associação Cultural de Agentes de Pastoral Negros de Goiás – Quilombo Estadual será dirigida por uma Coordenação Nacional constituída por 05 (cinco) membros:
Coordenador (a) Geral;
Secretário (a) Geral;
Coordenador (a) de Finanças;
Coordenador (a) de Formação;
Coordenador (a) de Comunicação e de Relações Nacionais.

Artigo 12º: A Coordenação Estadual será eleita em Assembléia Geral nos termos deste Estatuto e terá mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita para mais um mandato consecutivo no mesmo cargo.

Parágrafo Primeiro: A Coordenação Estadual reunir-se-á no mínimo 2 (duas) vezes por ano ordinariamente e extraordinariamente sempre que for necessário.

Parágrafo Segundo: As reuniões da Coordenação Estadual serão convocadas pelo Coordenador Geral ou pelo seu substituto imediato em caso de sua impossibilidade.

Parágrafo Terceiro: As decisões da Coordenação Estadual serão tomadas por maioria de seus membros.

Artigo 13º: O Secretário (a) Geral substitui o Coordenador (a) Geral em caso de impedimento ou vacância.

Parágrafo Único: Em caso de impedimento dos demais membros da Coordenação Estadual a mesma delibera sobre a sua substituição até a próxima Assembléia Geral.

Artigo 14º: A Coordenação Estadual pode criar Comissão ou Grupos de Trabalho para que lhe prestem assessorias na execução de suas funções;

Artigo 15º: Compete à Coordenação Estadual:

- Estabelecer a política de ação de acordo com as diretrizes da Assembléia Geral;
- Determinar metas e estabelecer etapas na elaboração e execução de planos e programas;
- Apresentar, anualmente, à Assembléia Geral os relatórios de atividades e balanços gerais do ano.
- Aceitar a inclusão de membros dos respectivos Núcleos/Mocambos;
- Cumprir e fazer cumprir rigorosamente os Estatuto, Regimento Interno e as decisões da Assembléia Geral.

Artigo 16º: Compete ao Coordenador(a) Geral:

- Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a Associação Cultural de Agentes de Pastoral Negros de Goiás – Quilombo Estadual;
- Zelar pela execução das decisões da Assembléia;
- Convocar e presidir as reuniões da Coordenação Estadual e as Assembléias Gerais;
- Administrar o pessoal contratado para a prestação de serviços;
- Movimentar, juntamente com o Coordenador (a) de Finanças, as contas bancárias da Associação Cultural de Agentes de Pastoral Negros de Goiás – Quilombo Estadual e Substabelecer para o mesmo fim;
- Praticar de todos os atos inerentes ao seu cargo;
- Propor à Coordenação Estadual as iniciativas que julgar convenientes para o desenvolvimento da Associação Cultural de Agentes de Pastoral Negros de Goiás – Quilombo Estadual;
- Defender, promover e perseguir os objetivos da Associação Cultural de Agentes de Pastoral Negros de Goiás – Quilombo Estadual;
- Promover a unidade da ação política dos membros da Associação Cultural de Agentes de Pastoral Negros de Goiás – Quilombo Estadual;
- Animar o Quilombo Estadual;
- Praticar todos os atos de interesse da Associação Cultural de Agentes de Pastoral Negros de Goiás – Quilombo Estadual que, impícita ou explicitamente, não sejam contrários a este Estatuto;
- Delegar, por meio de mandato, as atribuições que entender convenientes, podendo facultar aos mandatários substabelecer, parcial ou totalmente, os poderes conferidos.

Artigo 17º: Compete ao Secretário (a) Geral:

- Substituir na ausência ou vacância o Coordenador (a) Geral;
- Secretariar as reuniões da Coordenação Estadual e Assembléia Geral;
- Arquivar e guardar toda a documentação escrita, áudio-visual, fotográfica, impressa, produzida no que se refere à Associação Cultural de Agentes de Pastoral Negros de Goiás- Quilombo Estadual;
- Fazer as atas e os relatórios de reuniões e eventos;
- Organizar, responsabilizar-se e manter sempre atualizada uma mala direta da Associação Cultural de Agentes de Pastoral Negros de Goiás – Quilombo Estadual;
- Manter sobre sua responsabilidade todas as correspondências emitidas e recebidas pela Associação Cultural de Agentes Pastoral Negros de Goiás – Quilombo Estadual

Artigo 18º: Compete ao Coordenador (a) Finanças:

- Elaborar projetos e formular propostas para captação de recursos financeiros para a Associação Cultural de Agentes de Pastoral Negros de Goiás – Quilombo Estadual
- Assinar junto com o Coordenador (a) Geral, cheques e toda documentação financeira – contábil da Associação Cultural de Agentes de Pastoral Negros de Goiás – Quilombo Estadual;
- Responsabilizar-se por todas as questões administrativas e proceder os pagamentos de pessoal contratado e recebimento de terceiros e outros, bem como pela guarda da documentação administrativo- financeira da Associação Cultural de Agentes de Pastoral Negros de Goiás – Quilombo Estadual;
- Realizar as prestações de contas periódicas e apresentar anualmente o balanço e o relatório de atividades a Assembléia Geral.

Artigo 19º: Compete ao Coordenador (a) de Formação:

- Promover cursos de formação e aprofundamento para os membros da Associação Cultural de Agentes de Pastoral Negros de Goiás – Quilombo Estadual;
- Assessorar os Grupos de Base e Mocambos;
- Promover eventos e atividades culturais;
- Responsabilizar-se pela articulação dos Grupos de Base ou Mocambos existentes.

Artigo 20º Compete ao Coordenador (a) de Comunicação e Relações Nacionais:

- Promover o intercâmbio com outras entidades afins;
- Elaborar e produzir boletins informativos, jornais e outros materiais de divulgação dos objetivos da Associação Cultural de Agentes de Pastoral Negros de Goiás – Quilombo Estadual;
- Divulgar as atividades da Associação Cultural de Agentes de Pastoral Negros de Goiás – Quilombo Estadual, nos diversos meios de comunicação;
- Propor estratégias de marketing para os diversos projetos e atividades que a Associação Cultural de Agentes de Pastoral Negros de Goiás – Quilombo Estadual vier realizar;
- Zelar pela imagem da Associação Cultural de Agentes de Pastoral Negros de Goiás – Quilombo Estadual;
- Promover articulação com instituições governamentais e não governamentais estaduais e nacional buscando apoio político e institucional para financiamento de projetos, bem como acompanhamento jurídico nas lutas e casos de violência racial;
- Viabilizar ações e projetos desenvolvidos pela Associação Cultural de Agentes de Pastoral Negros de Goiás – Quilombo Estadual em âmbito nacional e internacional;

Capítulo V Do Conselho Fiscal

Artigo 21º: O Conselho Fiscal será responsável pela fiscalização contábil e financeira da Associação Cultural de Agentes de Pastoral Negros de Goiás – Quilombo Estadual;

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho Fiscal, em número de três, serão eleitos na Assembléia Geral e reunir-se-ao 1(uma) vez por ano.

Parágrafo Segundo: Compete ao conselho fiscal aprovar balancetes e balanços apresentados pela Coordenação Estadual.

Capítulo VI Dos Sócios

Artigo 22º: Podem tornar-se Sócios as pessoas que se identificarem com a filosofia da Associação Cultural de Agentes de Pastoral Negros de Goiás – Quilombo Estadual, em duas categorias, a saber.

- Os fundadores da Associação Cultural de Agentes de Pastoral Negros de Goiás – Quilombo Estadual que subscreverem o presente estatuto na data da fundação;
- As pessoas que solicitarem sua admissão, nos Núcleos/Mocambos ou Quilombo Estadual forem aceitas e serão apresentadas em Assembléia Geral Estadual.

Artigo 23º: Os sócios denominar-se-ão Agentes Pastoral Negros – APNs e obrigam-se à:

- Pagamento de uma contribuição fixada pela assembléia;
- Participar dos Grupos de Base e nas atividades da Associação Cultural de Agentes de Pastoral Negros de Goiás – Quilombo Estadual;
- Zelar pelo nome da entidade;
- Respeitar as disposições do presente estatuto, bem como as deliberações tiradas em Assembléia Geral.

Artigo 24º: São Direitos dos Sócios

- Participar das Assembléia Geral Estadual;
- Votar e ser votado;
- Convocar na proporção de um terço a Assembléia Geral Extraordinária.

Parágrafo Único: É reservada a Assembléia Gera, o direito de exclusão do quadro de associados, quando do não cumprimento dos itens acima.

Capítulo VII Do Patrimônio

Artigo 25º: Os recursos e o patrimônio da Associação Cultural de Agentes de Pastoral Negros de Goiás – Quilombo Estadual provirão das contribuições dos sócios, de verbas, doações e subvenções e de eventuais receitas financeiras.

Artigo 26º: Em caso dissolução, o patrimônio será destinado à instituições afins por decisão da Assembléia Geral.

Capítulo VIII Disposições Gerais

Artigo 27º A Assembléia pode alterar este estatuto em seção ordinária com a aprovação da maioria dos presentes com direito à voto.

Artigo 28º: A Assembléia somente pode decretar a dissolução da sociedade com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos representantes.

Artigo 29º: Os casos Omissos serão resolvidos pela Coordenação Estadual “ad referendum” da Assembléia.